ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 303 DE 27 DE JUNHO DE 1.984

Autoriza ao Poder Público Municipal a conceder uma área de terras do próprio municipal à Escola de 1º Grau Professor Carlos Costa, para ampliação da mesma e autoriza à Fazenda Municipal a converter os débitos de ISS daquela Instituição de Ensino, junto ao Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder uma área de terras de próprios do Município à Escola de 1º Grau Professor Carlos Costa, para possibilitar' a ampliação da referida Instituição de Ensino Particular deste Município.

Parágrafo Único - A área de terras autorizada pela presente Lei deverá medir aproximadamente 50 x 100 metros.

Art. 2º - Fica ainda autorizada a Fazenda Municipal a converter o Débito Tributário referente ao ISS- Imposto Sobre Serviços, da mesma Instituição de Ensino, em Bolsas de Estudo, à disposição da Secretaria Municipal de Educação para concessão aos alunos carentes do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

- Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Prefeito Municipal

- HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Secretário Municipal de Planejamento

- LETÁCIO LUCENA FREITAS -
Secretário Municipal da Fazenda

- ANTONIO CESAR DUARTE DE QUEIROZ -
Secretário Municipal de Administração

- JOSÉ ALVARO COSTA -
Secretário Municipal de Educação

- ASSIS DOS ANJOS -
Sec. Municipal de Serv. Públicos

- WALTER COSTA
Secretário Munic. de Saúde

- HIROYKI YAMAGUCHI -
Secretário Municipal de Obras

- FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA -
Procurador Geral